

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 14/2022

1. Consulta Pública de Preços: Destinada a Registro de Preços de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência que serão distribuídos Ponto a Ponto aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajamar.

2. Período para apresentação da proposta: de **07/03/2022 a 14/03/2022.**

3. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35.000	Registro de preços de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência, que serão distribuídos PONTO PONTO aos alunos da Rede Municipal de Ensino.			

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO:** Registro de preços de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência, que serão distribuídos **PONTO A PONTO** aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem por objetivo distribuir ovos de páscoa para os alunos das Escolas de Educação Infantil e Fundamental pertencentes à rede Municipal de Educação de Cajamar. Forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa para os alunos.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. ITEM 1: OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE VITAMINADO (ISENTO DE GORDURA

HIDROGENADA). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, PEÇAS PESANDO 250 GRAMAS, dimensões da unidade mínimo Comp. x Larg. 15 x 9 cm; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca.

INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó desnatado, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro leite em pó, complemento vitamínico em pó (mínimo 6 vitaminas), sal, emulsificante de lecitina de soja, poliglicerol poçirricinoleato e aroma sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

CONTÉM LACTOSE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. SECUNDARIA: caixas de papelão reforçado com colméia interna, com capacidade para até 20 Unidades. ALTURA DO OVO: MÍNIMO 15 CM; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 25GR): Valor energético máximo 134kcal; Carboidratos máximo 16g; Proteínas mínimo 0,9g; Gorduras Totais máximo 7,6g; Gorduras Saturadas máximo 4,8g; Vitamina A mínimo 36 mcg; Vitamina D mínimo 0,30 mcg; Vitamina C mínimo 2,7mg; Vitamina B6 mínimo 0,08 mcg; Gorduras Trans: 0 Zero. Todos os ovos devem conter informações nutricionais; Característica Microbiológica: de acordo com a NTA 40 e RDC Nº12 de 02/01/2001. Produto dispensado de registro no MS de acordo com a RDC 278/ANVISA. TRANSPORTE: O produto deve ser transportado em veículo refrigerado de 18 a 22°C; Protegido de intempéries; em veículo seco, limpo, isento de resíduos e odores fortes. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 60 dias a partir da data de fabricação; DATA DE FABRICAÇÃO: Inferior a 30 dias na Data de Entrega.

1.2. ITEM 2: OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO 250 GRAMAS. Descrição Do Objeto: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou

pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base

exclusivamente de chocolate isento de lactose.

Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

1.3. ITEM 3: OVO DE PÁSCOA DIET; PEÇAS PESANDO 250 GRAMAS. Descrição Do Objeto: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, edulcorante e leite, leite em pó evaporado ou condensado, devendo conter, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate ao leite, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate ao leite. Ovo de Páscoa diet deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005.

No preparo do ovo de páscoa diet, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído totalmente por edulcorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa diet, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

1.4 GERAL: ROTULAGEM. APLICA-SE PARA TODOS OS ITENS ANTERIORES AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- b. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador).
- c. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- d. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
- e. Conteúdo (peso) líquido;
- f. Condições de armazenamento;
- g. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).;
- h. Informação nutricional;
- i. Número de registro do produto no órgão competente.

2.AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1 A Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, 2 (duas) amostras do OVO DE PÁSCOA.

3.AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

A análise/avaliação do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

3.1. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através de análise do produto, interpretando reações das características.

3.2. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE).

3.3. Ficha Técnica assinada pelo RT que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

3.4. Laudo Bromatológico completo

3.5. À avaliação sensorial das amostras no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na Ficha Técnica. Os resultados serão enviados à Comissão de Licitações e Compras. Na Avaliação Técnica e Sensorial efetuada pelo avaliador serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas

1. -EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO A SER APLICADO:

ITEM AVALIADO: OVO DE PÁSCOA	RESULTADOS	OBSERVAÇÕES
APARÊNCIA	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	

ODOR	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
SABOR	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
CONSISTÊNCIA/TEXTURA	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	

4. DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

Para execução da presente aquisição deverão ser utilizadas as seguintes **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: nº 146, 215.**

5. VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os kits de ovos de Páscoa, deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme planilha de endereços (anexo I).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

7.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

7.5. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, no horário de funcionamento das Unidades;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

b) São obrigações do FORNECEDOR

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento e especificações dos produtos;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria/Cajamar no prazo e formas ajustados;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

9.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.4. Apresentar documentação falsa;

9.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.7. Não mantiver a proposta;

- 9.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.9.** Realizar declaração falsa;
- 9.10.** Cometer fraude fiscal.
- 9.11.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata da Registro de Preços:
- 9.12.** Advertência;
- 9.13.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- 9.14.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar o Termo de Fornecimento;
- 9.15.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- 9.16.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.17.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- 9.18.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor registrado, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

10. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1. Cabe à Secretaria Gestora do Contrato

10.2. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação.

10.3. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.4. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

10.5. A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

- a)** Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- b)** Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DESIGNAÇÃO DE FISCAL / GESTOR DO CONTRATO

12.1. Ficam designados os seguintes servidores:

Titular: Liliane Rodrigues da Costa (RE: 17844)

Suplente: Ana Carolina de S. O. Fonseca (RE: 15384)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

13.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

13.5 A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Cajamar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Quantidade Total

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		QUANT. GERAL	VL. UNT.	VL. TOTAL
			INFANTIL	FUNDAMENTAL			
1.1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , com no mínimo 250 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	10.376	24.273	34.649		
1.2	Ovo de Páscoa Isento de Lactose , com no mínimo 250 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	117	105	129		
1.3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 250 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	30	99	222		
TOTAL DO LOTE					35.000		

ANEXO I – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE PAULA	Avenida Aruja, 275	Colina Maria Luiza
EMEB PROFESSORA LUCY APARECIDA BERTONCINI	Rua Alambari, 41	Colina Maria Luiza
EMEB PROFESSOR ANTONIO CARLOS CARVALHO	Rua Rubens Barbosa, 250	Jordanesia
EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	Rua Ana Balduino de Abreu, 196	Jordanesia
EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	Rua Antonio Candido Machado, 251	Jordanesia
EMEB PROFESSOR MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	Avenida Antonio Cândido Machado, 227	Jordanesia
EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	Rua Cisalpinas, 250	Parque São Roberto
EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	Avenida Itajobi, 890	Parque São Roberto II
EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	Rua José Marques Ferreira, 367	Parque São Roberto II
EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	Rua das Quaresmeiras, 249	Parque São Roberto
EMEB IRAN GONÇALVES	Rua das Amazonas, 579, Portais	Polvilho
EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	Rua Adamantina, 128	Altos de Jordanesia
EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	Estrada Francisco Missé, 51	Ponunduva
EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 51	Ponunduva
EMEB PROFESSORA FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201	Ponunduva
EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	Rua Vila Nova, 453	São Benedito
EMEB JOSUE MOREIRA SENA	Rua Areias, 473	Recanto do Corizo
EMEB PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	Avenida Doutor João Abdalla, 83	Centro
EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	Rua Pedro Domingues, S/N	Centro
EMEB ANTÔNIO MENDONÇA	Rua dos Jatobás, 751	Portal dos Ipês III
EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	Rua Benedita Leme Silva, 196	Centro
EMEB PROFESSOR VENERANDA DE FREITAS PINTO	Estrada Flavio Beneducce, 81	Água Fria
EMEB PROFESSORA VERA ALMEIDA SANTOS	Rua Avaré, 71	Guaturinho
EMEB PROFESSORA ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	Rua Jean Anastace Kovelis, 1023	Portal dos Ipês
EMEB PROFESSORA ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	Rua das Moreias, 95	Portal dos Ipês III
EMEB ESTER CATARINE LOZANO	Rua Gilberto de Carvalho, 60	Panorama
EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	Rua Teodoro Sampaio, 411	Panorama
EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	Avenida Tenente Marques, 2455	Panorama
EMEB RONALDO PERES GERALDI	Avenida Belmiro Campos Cortez, 99	Jardim São Luiz
EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	Rua Américo de Campos, 03	Polvilho
EMEB DOUTORA MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	Rua Egenheiro Sergio Shigueru Harada, 96	Jardim São Luiz
EMEB VINICIUS COUTO SILVA	Rua Silverio Augusto Tavares, 84	Polvilho
EMEB PROFESSORA CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	Avenida Bento da Silva Bueno, 47	Parque Paraíso

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB PROFESSORA VERA LUCIA MILLENA*	Rua Charqueada, 60	Parque Paraíso
EMEB EVA ROSA DE OLIVERA SANTOS	Rua Colina, 501	Parque Paraíso
EMEB PROFª MARIA DE LOURDES MATTAR	Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 405	Parque Maria Aparecida
EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	Rua José Isidro de Oliveira, 343	Parque Maria Aparecida
EMEB PROFESSOR ELISEU GOMES	Rua dos Narcisos, 342	Portal dos Ipês III
ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Rua Joaquim Janus Penteado, 241	Jordanesia

Cajamar/SP, 03 de março de 2022

2. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário de Educação